

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

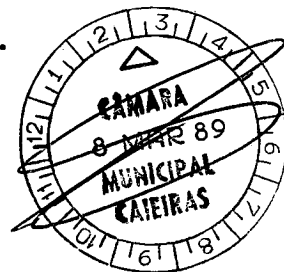
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 294/89

Em 08 de Março de 1.989.



SENHOR PRESIDENTE:

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, - acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.722 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado - da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de creches, nos Bairros de nosso Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima- e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

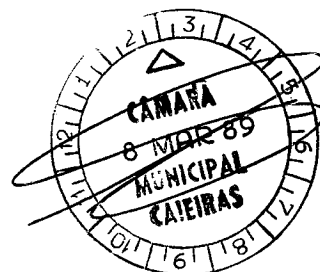
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 2 2

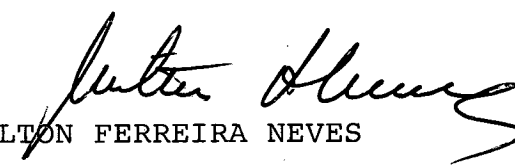
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:



À elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para o Executivo - Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de creches, nos Bairros de nosso Município.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista os gastos, que são bastante, desta municipalidade com creches, cujo número é crescente, observando as solicitações de munícipes que nos procuram para atendimento.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.

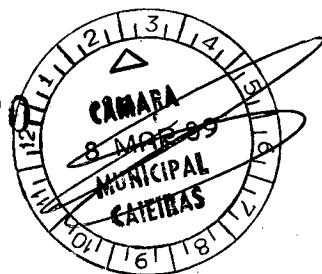


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



0620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S. S. em 14 03 189

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. 14 03 189

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.113/89

(08 DE MARÇO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de creches, nos Bairros de nosso Município.

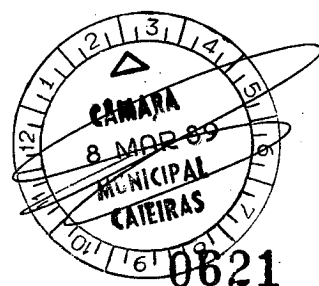
FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, - aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de creches, nos Bairros de nosso Município, arcando a Secretaria com a importância de NCz\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzados novos) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.

ARTIGO 2º - Para celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de março de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

A T O nº 01/89

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, no
uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Designar os Vereadores para fazerem parte das Comissões, conforme abaixo discriminados:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

Relator: NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

Membro: SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: NELSON URTADO

Relator: AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

Membro: VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Presidente: VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO

Relator: MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

Membro: JOSÉ SOARES

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: ÍTALO AGUSTINELLI NETO

Relator: ILMA DOS SANTOS BATISTA

Membro: MANOEL SALES DA SILVA

2. Fica, por este ATO, regulamentadas as Comissões, para o desempenho de suas atribuições, conforme legislação pertinente.

3. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 02 de janeiro de 1.989.

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS) -
Presidente

-(ÍTALO AGUSTINELLI NETO) -
1º Secretário

-(ILMA DOS SANTOS BATISTA) -
2ª Secretária